



INFORME OFICIAL

Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997
 Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal
 Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000
 Gestão 2025-2028 | www.algodaodejandaira.pb.gov.br

ED. EXTRA MAIO/2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB

ASSISTÊNCIA SOCIAL



RESOLUÇÃO Nº.06 de 19 de maio de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Programação Nº **250057720260001** – Emenda de Comissão na ordem de GND3: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, realizada no dia 19 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhe conferem;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO, que o município recebeu uma indicação de programação Nº. **251510420260002**, Funcional Programática **082455131219G0001**, para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social-SUAS, junto ao Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

CONSIDERANDO, que os recursos da Emenda de Comissão GND3, destina os recursos para o uso no custeio de serviços socioassistenciais, garantindo a manutenção e operação contínua dos serviços e programas da proteção social do município

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar por unanimidade dos presentes, a **Programação da Unidade Nº.250057720260001, e Funcional Programática- 082455131219G0001**, no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), Emenda de Comissão- recurso destinado ao custeio da Proteção Social Básica, na modalidade GND3, para o Município de Algodão de Jandaíra-PB

Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor nesta data.

Algodão de Jandaíra, 19 de maio de 2026.



Nielba Leal Ferreira
 Presidente do CMAS

